



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DISPENSA, ARTIGO 75, INCISO IV “A”

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA (FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) DAS MAQUINAS I) 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, PLACA SGD7I92, 2023/2023, CHASSI XUG08703HPPA02114; E II) 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, PLACA SGD7I80, 2023/2023, CHASSI XUG08703CPPA01992

Processo Administrativo nº 004062//2024 de 29 de maio de 2024 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa autorizada – CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA no CNPJ Nº 19.917.678/0003-23, para prestação de serviços de revisão programada de 750 horas, com fornecimento de peças/acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica das seguintes máquinas oficiais: i) 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, placa SGD7I92, 2023/2023, CHASSI XUG08703HPPA02114; E ii) 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, placa SGD7I80, 2023/2023, CHASSI XUG08703CPPA01992 pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no ETP.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Filtro de ar ext xcmg	02	Pç.	R\$ 270,00	R\$ 540,00
	Filtro de combustível	02	Pç.	R\$197,83	R\$ 395,66
	Filtro de óleo de motor xc870k	02	Und.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
	Filtro separador	02	Pç.	R\$ 388,00	R\$ 776,00
	Óleo de motor LS oleo de motor ls tractor 15w40 4lt	06	Und	R\$ 145,00	R\$ 870,00
	Petronas tutela trd mult. 80w90 4 lt	08	Und.	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
	Filtro ar int xcmg	02	Pç.	R\$ 179,32	R\$ 358,64
02	Mecânica geral	02	Serv.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Deslocamento	01	Serv	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Valor global R\$ 8.400,30 (oito mil quatrocentos reais e trinta centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias contados do(a) emissão de autorização de fornecimento/execução, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação pretendida será feita por meio de lote único / serviço indivisível, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. O mercado não funciona assim, a concessionária que presta o serviço só garantirá a sua integridade qualitativa se as peças/materiais forem genuínos e por ela fornecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo do processo é contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 750 horas, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos seguintes veículos oficiais: I) 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, PLACA SGD7I92, 2023/2023, CHASSI XUG08703HPPA02114; E II) 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, PLACA SGD7I80, 2023/2023, CHASSI XUG08703CPPA01992 pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução a ser adotada consiste na aquisição de prestação de serviço de revisão programada de 750 horas com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos: I) 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, PLACA SGD7I92, 2023/2023, CHASSI XUG08703HPPA02114; E II) 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, PLACA SGD7I80, 2023/2023, CHASSI XUG08703CPPA01992 pertencentes a frota de máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário.

3.2. As especificações dos produtos que estão contidas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme solicitação de compras em anexo, estão de acordo com os padrões existentes no mercado.

3.3 A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá danos ao meio ambiente, uma vez que o serviço não gerará tal problema para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

4.2. A empresa fornecedora será contratada por meio de Dispensa de Licitação **ARTIGO 75, INCISO IV “A”** com a realização do serviço em lote único em até 15 (quinze) dias contados do recebimento e confirmação pela empresa da autorização de fornecimento/execução emitidos pelo Departamento de Compras e Contratos.

4.2.1. A referida empresa é a única autorizada da fabricante XCMG no Estado do Espírito Santo a realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.xcmg-america.com/concessionarias/>, possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços.

4.3. A empresa fornecedora deverá executar o serviço conforme especificação na autorização de fornecimento/execução.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, com início a partir da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento/execução emitida pelo Departamento de Compras e Contratos.

5.2. Os serviços serão executados na sede da empresa contratada.

5.3. Responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário
E-mail: agriculturasgp@gmail.com

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos aos equipamentos ou pessoas causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros.

6.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução do serviço.

6.3. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica e nos padrões de segurança.

6.4. A contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

6.5. A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato será substituído pela nota de empenho e autorização de fornecimento/execução.

7.1.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada por um servidor da secretaria requisitante, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

7.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

7.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.6. Será exigido a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa, à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei que deverão ser validadas pela secretaria requerente ou fiscal de contrato.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, por servidor designada pela autoridade competente, contado do recebimento da autorização de fornecimento/execução após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o ARTIGO 75, INCISO IV "A" da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. Conforme Decreto Municipal nº 3.86/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **ARTIGO 75, INCISO IV “A”**, da Lei n.º 14.133/2021.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto.

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Termo de Referência.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo –TCE/ES(<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal(<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3 .Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

12.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8 Habilitação jurídica:

12.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

12.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;

12.9.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;

12.9.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

12.9.5 Certidão de regularidade junto ao FGTS;

12.9.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

12.9.7 Caso o vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10 Qualificação Econômico-Financeira.

12.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação;

12.10.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

12.10.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

12.10.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- FICHA – FONTE: 00268-150000000000 no valor de R\$ 4.700,30 (quatro mil setecentos reais e trinta centavos) e
- FICHA – FONTE: 00269-150000000000 no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

No valor total de R\$ 8.400,30 (oito mil quatrocentos reais e trinta centavos).

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. A compilação de parte das informações mencionados na elaboração deste Termo de Referência foram estruturadas através do ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante.

São Gabriel da Palha, 03 de junho de 2024

Elaborado por:

RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA NETO
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 000406

RUTH BARBARA DA SILVA
NASCIMENTO
Assistente Administrativos
Matrícula nº 002983



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

Este documento consiste em Estudos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia de contratação e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2 - LOCAL DE ENTREGA

Departamento de Almoxarifado Central
Praça Vicente Glazar, 159 – Bairro Glória
São Gabriel da Palha – ES
CEP 29.7800-000

3 - CONTATO:

E-mail: agriculturasgp@gmail.com
Responsável: Marcos Antonio Glazar

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Instituição, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

5.1 O objetivo do processo é contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de **250 horas**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos seguintes veículos oficiais: **i) 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, placa SGD7I92, 2023/2023, CHASSI XUG08703HPPA02114; E ii) 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, placa SGD7I80, 2023/2023, CHASSI XUG08703CPPA01992**, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário.

5.2 Diante da necessidade acima, iniciou-se o presente Estudo Técnico Preliminar por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.

6 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário.

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa da quantidade a ser contratada é apresentada na tabela a seguir.

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/PRODUTO
01	1	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, DE 250 HORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, placa SGD7I92, 2023/2023, CHASSI XUG08703HPPA02114
01	1	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, DE 250 HORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, placa SGD7I80, 2023/2023, CHASSI XUG08703CPPA01992

9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Conforme preceitua o Decreto nº 3.268/2022 que regulamenta o Procedimento Administrativo para Pesquisa de Preço para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gabriel da Palha-ES.

A contratada para a revisão é a empresa **CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.917.678/003-23, com sede na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 10.955, Bairro Canivete, Linhares-ES.

A referida empresa é a única autorizada da fabricante XCMG no Estado do Espírito Santo a realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.xcmg-america.com/concessionarias/>, possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços.

Resta, pois, latente a razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima ao Município de São Gabriel da Palha-ES, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizada.

A pesquisa de preços foi realizada conforme preços obtidos em orçamento de peças e serviços empresa autorizada da fabricante XCMG mais próxima.

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1 A solução a ser adotada consiste na aquisição de prestação de serviço de revisão programada de **250 horas** com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos: **i) 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, placa SGD7I92, 2023/2023, CHASSI XUG08703HPPA02114; E ii) 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, placa SGD7I80, 2023/2023, CHASSI XUG08703CPPA01992**, pertencentes a frota de máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário

10.2. As especificações dos produtos que estão contidas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme solicitação de compras em anexo, estão de acordo com os padrões existentes no mercado.

10.3 A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

11 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VALOR DAS PEÇAS: R\$ 4.700,30 (quatro mil, setecentos reais e trinta centavos)

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

No caso em epígrafe, verifica-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O valor total da contratação é de **R\$ 8.400,30 (oito mil, quatrocentos reais e trinta centavos)** constante da planilha abaixo, com preços obtidos em orçamento da empresa autorizada da fabricante XCMG.

DESCRIÇÃO/PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 4.700,30	R\$ 4.700,30
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
TOTAL		R\$ 8.400,30

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os veículos i) **01 (uma) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, placa SGD7I92, 2023/2023, CHASSI XUG08703HPPA02114;** E ii) **01 (uma) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, placa SGD7I80, 2023/2023, CHASSI XUG08703CPPA01992** encontram-se dentro do período de garantia de fábrica, prestes a completar **250 horas** de trabalho, havendo, portanto, necessidade de se proceder com as revisões obrigatórias programadas pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos pelo fabricante. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos com a contratação tem como pilar a melhor guarda, conservação e proteção do patrimônio público municipal.

15 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

É de conhecimento comum que esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário – SEMAG possui em sua frota diversas máquinas que são utilizadas diariamente no atendimento das demandas do nosso município; e que para manutenção dos equipamentos é necessário o uso acessórios e peças com qualidade.

16 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração Pública contará com o Departamento de Almoxarifado Central responsável por acompanhar a entrega dos produtos, recebimento e conferência das especificações contidas no processo de aquisição.

17 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impactos ambientais da contratação

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.

19 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando a necessidade de manter a frota de máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário – SEMAG em perfeito estado de funcionando, e que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados, decidiu-se pela aquisição do serviço e produtos.

São Gabriel da Palha, 24 de maio de 2024.

20 - RESPONSÁVEIS:

Elaborado por:	Autorizado por:
ROSÂNGELA CALENTE Auxiliar Administrativo Mat. nº 000415	MARCOS ANTONIO GLAZAR Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário

	Decreto nº 2.908/2022
--	-----------------------

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004062/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº 015/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada - CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA no CNPJ Nº 19.917.678/0003-23, para prestação de serviços de revisão programada de 750 horas, com fornecimento de peças/acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica das seguintes máquinas oficiais: i) 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, placa SGD7I92, 2023/2023, CHASSI XUG08703HPPA02114; E ii) 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, XCMG XC870BR-1, placa SGD7I80, 2023/2023, CHASSI XUG08703CPPA01992 pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, deste município, em favor da empresa **CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** inscrita no CNPJ 19.917.678/0003-23 pelo valor de R\$ 8.400,30 (Oito mil e quatrocentos reais e trinta centavos), nos termos do artigo 75, inciso IV "a" da referida lei.

A presente dispensa de licitação é feita com base na manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Autorizo a publicação deste Termo de Ratificação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 c/c Art. 72 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Feito isto, expeça os autos para o Agente de Contratação localizado do Departamento de Licitações.

Após, remeta os autos para o Departamento de Contabilidade para que seja emitida a Nota de empenho.

Por fim, encaminhe o processo ao Departamento de Compras para que este faça a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços.

São Gabriel da Palha-ES, 20 de junho de 2024.

TIAGO

ROCHA:10474575713

Assinado de forma digital por

TIAGO ROCHA:10474575713

Dados: 2024.06.20 16:45:09

-03'00'

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal